



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA**  
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 110/2023**

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dandara Gissoni, através do Projeto de Lei nº 110/2023, instituir “a Campanha Permanente de Orientação, Prevenção e Conscientização da Depressão, Transtorno de Ansiedade e Síndrome do Pânico.”

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela, sob o argumento de que a organização dos serviços e a execução de atos do governo pertencem ao Poder Executivo.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre as proposições que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Pois bem.

No tocante ao aspecto financeiro, entendo que não há restrições à aprovação da propositura, pelo que me manifesto **favorável** ao projeto.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
Vice-Presidente e Relator

Telma de Fátima Lima Vieira  
Presidente

Waldemir da Silva  
Membro

